

**REQUERIMENTO Nº                   , de 2015**  
(Do Sr. César Halum)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos  
de Lei nºs 7.687, de 2010 e 4.550, de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista que as proposições mencionadas abaixo visam regular a mesma questão, qual seja a de disponibilização, pelas empresas de berçário ou creche, nos termos do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, solicitamos a sua tramitação conjunta:

- Projeto de Lei nº 7.687, de 2010, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de manutenção, pelo empregador, de berçário ou creche no local de trabalho para os filhos dos trabalhadores até a idade de cinco anos;

- Projeto de Lei nº 4.550, de 1998, que altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), para obrigar as empresas que tenham pelo menos 30 (trinta) trabalhadores a destinar local apropriado para os filhos dos empregados, durante o período de amamentação, até os seis anos de idade, sendo garantida a manutenção de assistência técnica e educacional, excetuando as microempresas e as empresas que empregam menos de trinta trabalhadores.

Observe-se ainda que o Projeto de Lei nº 4.550, de 1998, por ter recebido pareceres divergentes, teve o seu regime de tramitação modificado para contemplar a apreciação pelo Plenário atendendo o que estabelece o parágrafo único do art. 142 do RICD.

Diante dessa correlação e visando economia processual, solicitamos a tramitação conjunta das proposições nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, de março de 2015.

**CÉSAR HALUM**

Deputado Federal – PRB/TO